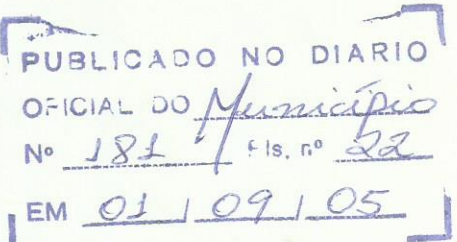




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI N.º 714/2005-PMS



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR
PÓLOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NOS
DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA, PARA
INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a criar pólos de assistência técnica, nos Distritos do Município de Santana, dotados de infra-estrutura adequada, para incentivar a agricultura familiar, aproveitando assim a potencialidade da nossa região. Nos quais estarão vinculados a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**.

Art. 2º. Compete à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**, disponibilizar técnicos para os Distritos do Município de Santana.

- I- para orientar os agricultores no manuseio da terra;
- II- na forma correta de semear cultivar e colher.

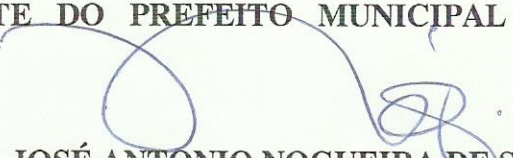
Art. 3º. Fica a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**, incumbida de disponibilizar infra-estrutura adequada bem como:

- I- a distribuição de sementes de espécies variadas e gratuitas;
- II- é de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**, providenciar o transporte dos agricultores e suas respectivas produções até a Cidade de Santana.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei terá dotação no orçamento do ano de 2006.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de janeiro de 2006. /

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 06 de setembro de 2005.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana